



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

LEI N.º 159/2001

“Realiza permuta de bens imóveis e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Sarzedo, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

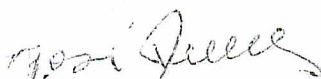
Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar os lotes números 11 e 12 da quadra 05 do Distrito Industrial, de propriedade do município, e à permutá-los pelos lotes de números 05 e 06 da quadra 01, de propriedade da Serralheria Gatti Ltda, CNPJ 22.061.535/0001-05, e Artefatos Metalúrgicos Nascimento Ltda, CNPJ nº 10.307.204/0001-36, respectivamente, todos situados no Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães, com registro no cartório de imóveis de Ibirité sob o número 0677 no livro 02-RG.


Art. 2º - Torna-se parte integrante desta Lei laudo de avaliação dos imóveis descritos no artigo 1º, sob a forma de anexo único.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

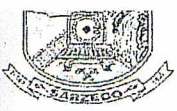
Sarzedo, 08 de Outubro de 2.001


JOSÉ PEDRO ALVES
Prefeito Municipal


Frederico Dutra Santiago
Procuradoria Jurídica do Mun. de Sarzedo/MG
OAB/MG 72.765

- 01 -

Rua: Eloy Cândido De Melo, 477, Centro - Sarzedo/ Minas Gerais - Fone: 0 (Xx) 31 3577 7707 - Fax 0 (Xx) 31 3577 7326



ANEXO ÚNICO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Relatório referente a permuta dos lotes 11 (onze) e 12 (doze) da quadra 05 (cinco), pelos lotes 05 (cinco) e 06 (seis) da quadra 05 (cinco) do Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães.

Os valores aqui apresentados estão em conformidade com a planta de valores genéricos do município (Decreto nº 130, de 27 de dezembro de 2001).

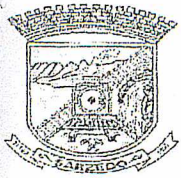
a) Lotes de propriedade da Serralheria Gatti Ltda e Artefatos Metalúrgicos Nascimento Ltda.

- lotes 05 (cinco) e 06 (seis) da quadra 01 (um);
Imóveis localizados frente para a Av. Comendador Francisco Alves Quintas, possuindo infra-estrutura e condições de instalação imediata.
- área total = 3.200,00 m² (três mil e duzentos metros quadrados);
- valor/m² = R\$4,00 m² (quatro reais);
- valor de referencia para os dois lotes = R\$12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

b) Lotes de propriedade da Prefeitura Municipal de Sarzedo.

- lotes 11 (onze) e 12 (doze) da quadra 05 (cinco).]
Imóveis localizados de frente para as Ruas São Sebastião e São Cosme Damião, que ainda estão desprovidas de infra-estrutura, não permitindo a instalação de uma unidade industrial.
- área total = 5.377,00 m² (cinco mil, trezentos e setenta e sete metros quadrados);
- valor/m² = R\$3,00 m² (três reais);
- valor de referência para os dois lotes = R\$16.131,00 (dezesesseis mil, cento e trinta e um reais).

Frederico Dutra Sant'anna
Procuradoria Jurídica do Mun. de Sarzedo/MG
CAB/IMG 72.765



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

Análise dos Resultados

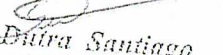
Os lotes 05 (cinco) e 06 (seis) da quadra 01 (um), localizam-se de frente para a Av. Comendador Francisco Alves Quintas, possuindo infra-estrutura que possibilita a instalação imediata, o que sugere uma valorização melhor do que as dos lotes 11 (onze) e 12 (doze) da quadra 05 (cinco), que se localizam a 160,0 m (cento e sessenta metros) da Av. Comendador Francisco Alves Quintas, em ruas desprovidas de infra-estrutura.

A diferença de R\$3.331,00 (três mil, trezentos e trinta e um reais) nos valores estabelecidos para a permuta, que são R\$12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) para os lotes 05 (cinco) e 06 (seis) da quadra 01 (um) e R\$16.131,00 (dezesesseis mil, cento e trinta e um reais) para os lotes 11 (onze) e 12 (doze) da quadra 05 (cinco), ocorre em função da diferença de área de 2.177 m² (dois mil, cento e setenta e sete metros quadrados) entre os objetos da permuta.

Devido as diferenças citadas acima, a maior valorização que acontecerá para os lotes 05 (cinco) e 06 (seis) da quadra 01 (um), ao interesse da administração pública em disponibilizar o imóvel para a unidade da "Quintas & Quintas Condutores Elétricos do Brasil Ltda", e principalmente, objetivando criar condições de manter no Distrito Industrial as Empresas "Serralheria Gatti Ltda e Artefatos Metalúrgicos Nascimento Ltda", possibilitando a geração de empregos e divisas para o município, consideramos tal diferença como nula, para a permuta proposta, pois os benefícios econômicos e sociais advindos com esta ação a justifica.

Sarzedo, 08 de outubro de 2001.


JOSÉ PEDRO ALVES
Prefeito Municipal


Frederico Dória Santiago
Procuradoria Jurídica do Mun. de Sarzedo/MG
OAB/MG 72.765